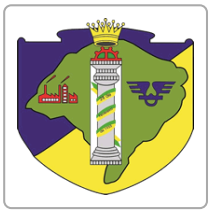
LEI Nº 6051, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.



"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER NO PERÍODO CORRESPONDENTE AOS MESES DE DEZEMBRO DE 2014 E JANEIRO DE 2015."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais) à entidade Liga Feminina de Combate ao Câncer, no período compreendido entre os meses de dezembro de 2014 e janeiro de 2015, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, visando a confecção de folders e outros materiais de divulgação de prevenção do câncer.

§ 1º O repasse referido no caput do presente artigo proceder-se-á em parcela única.

§ 2º O instrumento de Convênio que possibilitará o repasse de valores de que versa a presente lei deverá ser formalizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da promulgação da mesma.

Art. 2º A Entidade Conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos termos que restarem expressos junto ao correlato instrumento jurídico (convênio), que restará firmado, bem como com observância ao disposto no Decreto Municipal nº 4.457/2011, que dispõe acerca da normatização do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontra cobertura em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, junta o rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Saúde:

* 10.02.10.301.0005.2289/ 585 3.3.5.0.43.00.00.00.00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Dezembro de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.